



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE DISPENSA Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025
art. 75, II, da Lei 14.133/2021

1 . DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal de Cássia/MG, com sede à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 04.220.720/0001-13, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a **contratação de empresa especializada para serviços de recarga de extintores**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.1 O solicitante é a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA.

2 . DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação é necessária para assegurar que os extintores de incêndio da Câmara Municipal de Cássia/MG estejam em pleno funcionamento, conforme determina a legislação vigente, garantindo a segurança dos servidores, vereadores e do público que frequenta a instituição.

2.2. Os serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático são indispensáveis para manter os equipamentos de combate a incêndio em condições adequadas, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e das normas técnicas da ABNT e do INMETRO.

2.3. A contratação atende ao princípio da continuidade do serviço público, visando prevenir riscos e assegurar conformidade com os requisitos legais de segurança patrimonial e pessoal.

2.4. A quantidade de extintores a serem recarregados e testados foi estabelecida com base em levantamento técnico prévio, considerando o inventário de equipamentos atualmente em uso nas dependências da Câmara.

2.5. Ressalta-se que a contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e da sustentabilidade, evitando a obsolescência dos equipamentos e prevenindo potenciais danos ou acidentes que comprometam a segurança das instalações e das pessoas.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3 . RAZÃO DA DISPENSA

3.1. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido art. 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o **Menor Valor Global** sobre o item.

3.2 Demonstrada à necessidade da aquisição, juntada a necessidade da realização da contratação, a Câmara Municipal de Cássia admite a contratação direta, visto que os valores de tal contratação são inferiores aos valores definidos como limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, sendo possível sua caracterização através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses da Secretaria da Câmara Municipal de Cássia.

3.3 Optou-se pela Dispensa Física tendo por licença do inciso II do art. 176 da Lei Federal 14133/2021, bem como o Portaria nº 018/2025 que está em conformidade com o Decreto Municipal 008/2024.

3.4 A dispensa física não inibe a participação de nenhum interessado haja vista que as propostas podem ser encaminhadas via e-mail, e por outro lado permite que prestadores de serviço locais, que não estão acostumados com ambiente eletrônico de licitações participem do certame, ampliando assim o universo de possíveis interessados e consequentemente redução nos valores a serem contratados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo por licença do inciso II do art. 176 da Lei Federal 14.133/2021, bem como, a Portaria nº 018/2025, sendo o critério de seleção o **menor valor global**.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br até 23:59h do dia **09/06/2025** ou protocolada no setor de licitações da Câmara Municipal até às 16h do mesmo dia.

5.2 As propostas entregues em data e horário posterior ao definido no item anterior não serão consideradas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6. 1 As despesas decorrentes correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenções das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

07. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

7.1. Os extintores de incêndio, objeto do presente termo, serão retirados e, após a devida execução dos serviços, devolvidos nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 108, Centro, Cássia/MG, CEP: 37.980-000, em datas e horários previamente agendados, de acordo com a necessidade da contratante.

7.2. Os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente recarregados, revisados, lacrados e etiquetados, acompanhados dos atestados técnicos de conformidade exigidos pelas normas técnicas vigentes.

7.3. Caso, na inspeção pela contratante, seja constatado qualquer serviço executado de forma inadequada ou fora dos padrões técnicos exigidos, a contratada deverá proceder à devida correção ou substituição no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.

7.4. A execução dos serviços será realizada conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Câmara Municipal de Cássia/MG, e de acordo com as suas necessidades.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser encaminhada via e-mail **licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br** até 23:59h do dia **09/06/2025** ou protocolada no setor de licitações da Câmara Municipal até às 16h do mesmo dia.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada,



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.2. Descrição completa e detalhada dos serviços, conforme descritivo constante do **Anexo I**, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Os valores utilizados nesta dispensa de licitação deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real - R\$), limitando-se a indicação do mesmo a 02 dígitos após a vírgula. Ex.: **R\$ 55,11**;

8.1.4. Nos valores propostos para a entrega do objeto da presente dispensa de licitação deverão estar inclusos despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia **10/06/2025**, às **14:00h**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

9.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

9.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de spam, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo Agente Condutor nas mensagens enviadas.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.4. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem crescente dos valores finais, a partir do valor mais baixo, seguida pelas demais.

9.5. O responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a comissão de contratação fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.6. Definido o resultado do julgamento o Agente Condutor poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail.

9.7. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.8. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviada proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

9.9. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

9.10. O responsável pelo setor de licitações indicará em documento próprio os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.11. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.12. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa que será convocado a apresentar em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.13. O responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.5 deste termo o fornecedor terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentação dos documentos a seguir sob pena de inabilitação, sendo os seguintes documentos:

10.1. DA HABILITAÇÃO

10.1.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);
- II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);
- IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);
- V - Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 5 dias úteis, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste documento.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Disponibilizar os extintores para retirada pela contratada, conforme cronograma ou ordem de serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital, da proposta e das normas técnicas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas ou refeitas, conforme as exigências técnicas e contratuais;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada para a gestão do contrato;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

11.1.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Edital e seus anexos, mediante apresentação de nota fiscal e após o atesto do gestor do contrato;

11.1.6 A Câmara Municipal de Cássia/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados e, ainda:

11.2.2 Efetuar a retirada, execução dos serviços e devolução dos extintores em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazos e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos atestados técnicos de conformidade.

11.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados.

11.2.5 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da devolução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente acordado, com a devida comprovação.

11.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

Cássia/MG, 03 de Junho de 2025.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por Dispensa de Licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de recarga, manutenção, teste hidrostático e substituição de componentes de extintores de incêndio, para a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Cássia/MG, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

02. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se faz necessária para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio instalados nas dependências da Câmara Municipal, em conformidade com as exigências legais e normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, da ABNT e do INMETRO.

2.2. A quantidade estimada de serviços foi estabelecida por meio de levantamento técnico prévio, considerando as necessidades de segurança e a manutenção regular dos equipamentos existentes.

2.3. O modelo de contratação é baseado na quantidade de serviços efetivamente executados, ou seja, o pagamento será realizado apenas para o que for efetivamente demandado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A referida contratação se dará por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Un	RECARGA AP 10 LTS	R\$35,00	R\$140,00
02	03	Un	RECARGA BC 6KG	R\$45,00	R\$135,00
03	02	Un	RECARGA ABC 6KG	R\$55,00	R\$110,00
04	07	Un	MANGUEIRA EXTINTOR PQS	R\$13,33	R\$93,31
05	07	Un	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR	R\$13,33	R\$93,31
06	07	UN	MANÔMETRO EXTINTOR	R\$9,00	R\$63,00

Valor Médio Global R\$ 634,62 (Seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Observação Importante sobre os Itens 04, 05 e 06:

Os itens 04 (Mangueira Extintor PQS), 05 (Teste Hidrostático de Extintor) e 06 (Manômetro de Extintor) deverão ser executados ou substituídos apenas quando tecnicamente necessário, conforme avaliação prévia realizada durante o procedimento de revisão, manutenção ou recarga dos extintores.

A necessidade de substituição destes componentes será justificada mediante laudo técnico ou relatório de avaliação emitido pela contratada, com fundamento nas normas técnicas da ABNT e regulamentações do INMETRO.

O pagamento somente será devido quando os serviços ou as substituições forem efetivamente realizados e comprovados mediante relatório técnico ou ordem de serviço assinada pelo gestor do contrato.

5. LOCAL E FORMA DA ENTREGA:

5.1. Os extintores de incêndio, objeto do presente termo, serão retirados e devolvidos (sem ônus de transporte) nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, situada na Praça Juscelino Kubitschek, nº 108, Centro, Cássia/MG, CEP: 37.980-000, em datas e horários previamente acordados entre as partes, de acordo com as necessidades da Câmara.

5.2. Os extintores deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente revisados, recarregados, lacrados e etiquetados,



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

acompanhados dos atestados técnicos de conformidade, conforme exigido pelas normas técnicas e regulamentadoras vigentes.

5.3. Caso seja constatado algum serviço inadequado ou fora das especificações, a contratada deverá proceder à devida correção ou substituição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação formal da contratante.

5.4. A execução dos serviços será realizada mediante ordem de fornecimento e de conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Cássia/MG, respeitando o cronograma e as especificações técnicas estabelecidas.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Pela prestação dos serviços, será pago à contratada o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a proposta apresentada, a qual será paga até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à conclusão e atesto dos serviços.

6.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada.

6.3. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e atesto pelo gestor do contrato, quanto à regularidade e qualidade dos serviços prestados.

6.4. As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem, apresentados para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada, e o prazo para pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratada.

6.5. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a devida informação.

6.6. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

6.7. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e na legislação municipal aplicável.

6.8. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme legislação aplicável.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Observado o disposto no art. 117, da Lei n. 14.133/2021, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pelo gestor de contratos.

7.2. A Câmara Municipal de Cássia, por meio de gestor de contratos, registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Cássia em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto deste contrato.

7.4. Os contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, em conformidade com o disposto no artigo 120 da Lei Nº 14.133/2021.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

8.2. Efetuar a retirada, execução dos serviços e devolução dos extintores em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e atestados técnicos.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, quaisquer falhas ou defeitos constatados nos serviços executados.

8.5. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de devolução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previamente acordado, apresentando a devida comprovação.

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços conforme as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

9.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.

9.3. Fiscalizar a execução do contrato, sem que isso implique a exclusão ou diminuição da responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, nem por eventuais danos causados a terceiros ou por irregularidades constatadas.

9.4. Notificar a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, em relação aos serviços objeto do contrato.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.7. Decidir sobre as questões que surgirem durante a execução do contrato, caso não estejam expressamente abordadas neste Termo de Referência.

9.8. Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, em caso de inadimplemento das obrigações assumidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal

0103101014002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;

11.2. Será vencedora a proposta de *menor valor global*, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

11.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (Cartão CNPJ);

II- Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – (CND INSS);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – (CRF);



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

V - Cópia da Cédula de Identidade, CNH ou documento equivalente do representante legal.

Cássia/MG, 04 de Junho de 2025.

Rogério Marcos dos Santos

Departamento de Compras e Licitação



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Cássia/MG

Praça JK, nº 108 – Centro – Cássia – Minas Gerais – CEP. 37.980-000

Processo Licitatório nº **036/2025**

Dispensa nº **027/2025**

Prezados Senhores,

Critério de Julgamento: **MENOR VALOR GLOBAL**

Item	Quant	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Un	RECARGA AP 10 LTS		
02		Un	RECARGA BC 6KG		
	03				
03	02	Un	RECARGA ABC 6KG		
04	07	Un	MANGUEIRA EXTINTOR PQS		
05	07	Un	TESTE HIDROSTÁTICO EXTINTOR		
06	07	UN	MANÔMETRO EXTINTOR		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Data ____/____/____

Valor Total: R\$ _____

Nome da Empresa: _____



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail:

Assinatura